DME Poços de Caldas
Tel: (35) 3729-2111 - 0800 035 0196
Rua Amazonas nº 65 - Centro - CEP:37701-008
Poços de Caldas - MG - Brasil - www.dmepc.com.br

ESCLARECIMENTOS - 16/01/2026

Pregão Presencial nº 004/2025 - DMED

Seguem os esclarecimentos referentes aos questionamentos do Pregão Presencial nº 004/2025 da DME Distribuição S/A – DMED.

OBJETO*:* Contratação de empresa para prestação de serviços de **manutenção preventiva e corretiva conservação, reparação e recuperação) em VEÍCULOS LEVES** da frota das empresas DME DISTRIBUIÇÃO S/A - DMED e DME ENERGÉTICA S/A - DMEE, incluindo o fornecimento de mão de obra, peças e outros materiais que se façam necessários, conforme lotes e estruturas mínimas exigidas instaladas e discriminadas nesta especificação técnica, pelo período de 12 meses.

PERGUNTA 01:
Temos que imprimir alguns dos anexos que não for os que temos que preencher?

RESPOSTA:
Imprimir somente os anexos que devem ser apresentados na sessão.

PERGUNTA 02:
Todos os documentos da habilitação e da proposta de valores tem que ser reconhecido firma?

RESPOSTA:
Não precisam reconhecer firma de nenhum documento exigido no edital, caso estejam acompanhados de documento (ex.: CNH, RG), para que possamos conferir a assinatura na sessão.

Os documentos que forem assinados digitalmente, com token do representante legal para esse fim, conforme cláusula 6.7. do edital, abaixo, também estão dispensados de reconhecimento de firma.

> *"6.7. Diante do cenário de ampla utilização do trabalho remoto, e visto que assinaturas digitais no padrão ICP-Brasil, por força de lei, equiparam-se às firmas reconhecidas em cartório, e conferem autenticidade, integridade e validade jurídica aos documentos assinados que será aceita a realização de assinatura eletrônica nos documentos a serem apresentados para esta licitação, desde que utilizem certificado digital emitido por órgão credenciado ao ICP Brasil, bem como mediante a apresentação de assinatura com código de validação externa ou possível de validação na plataforma digital VALIDAR do Governo Federal, conforme conceito legal previsto no artigo 4º da Lei Federal 14.063/2020."*

As licitantes podem trazer os originais com as xerox/cópias dos referidos documentos, que funcionário do DME verificará e reconhecerá firma dos mesmos, a fim das licitantes não terem despesas com cartório, conforme item 6.6. do edital:

"6.6. Todos os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou documentos digitais assinados na forma do item 6.7. abaixo, ou por pessoa responsável da (s) empresa(s) licitadora(s) devidamente designada para este fim, ou por publicação em órgão da imprensa oficial, salvo aqueles extraídos da internet."

PERGUNTA 03:
O anexo XIV preenche e põe no envelope 1?

RESPOSTA:
Não precisam entregar o ANEXO XIV em envelope nenhum. O ANEXO XIV foi disponibilizado, em Excel, para que possam fazer o cálculo para chegar no índice do desconto.

A planilha do ANEXO XIV está replicada dentro do "ANEXO IX - Modelo de Proposta Comercial Padronizada Editável", porém é em word (não faz cálculo), para que seja preenchida nesse anexo IX e apresentada na licitação.

ANEXO IX:

1 – Nossa proposta de desconto é o seguinte:

LOTE ÚNICO		
Serviço/Material	Desconto Mínimo (A) Referência da DMED e DMEE	Desconto Aplicado (B) Valor apresentado pelo Fornecedor
Serviços/Mão de obra	0%	....%
Peças de Reposição Genuína	5%	....%
Peças de Reposição, consideradas de 1ª Linha	15%	....%
Índice Calculado		....

Poços de Caldas, 16 de janeiro de 2026.

_____
Mara Rúbia dos Reis – Pregoeira